



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI**

**Processo: 08115118820198180140**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO**

**DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE NETO RIBEIRO DE LACERDA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V.Ex.<sup>a</sup>, requerer noticiar ao ilustre julgador da causa impedimento jurídico para o prosseguimento da presente ação, face existência de outra demanda idêntica ajuizada pelo mesmo autor da presente, afigurando-se em COISA JULGADA, conforme a seguir fundamentado e comprovado.

Preliminarmente, informa da existência de **outra demanda idêntica a presente, ou seja, com as mesmas partes, pedido e causa de pedir**, a qual fora registrada sob o número **08085819720198180140**, e tramitou perante o Juízo da **1<sup>a</sup> VARA CIVEL DA COMARCA DE TERESINA**, **tendo havido trânsito em julgado de decisão de mérito, fazendo-se coisa julgada material**, conforme comprovam as cópias inclusas.

Desta feita, manifesta a tríplice identidade entre a presente demanda e aquela supramencionada, **pelo que se requer o acolhimento desta preliminar, a fim de se julgar EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, V, do CPC**. Por fim, pugna-se pela condenação da parte autora a todos os consectários legais, inclusive custas processuais, honorários advocatícios e ainda, a condenação pela comprovada litigância de má-fé conforme disposto no artigo 77 da Lei Processual Civil.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

TERESINA, 3 de agosto de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO**

**1841 - OAB/PI**